



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP/POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DF – SR/DPF/DF

CONTRATO Nº 15/2018-SR/DPF/DF

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Integração de Estágio entre Estudantes, Instituições de Ensino e SR/PF/DF que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PF NO DISTRITO FEDERAL** com a empresa **AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola LTDA**, de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Anexos, na forma abaixo.

A UNIÃO FEDERAL, através da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, com sede no SAIS - Quadra 07 - Lote 23 Brasília/DF, CNPJ/MF sob n.º 00.394.494/0024-22, Órgão do Ministério da Segurança Pública, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **HUGO DE BARROS CORREIA**, CPF 937.513.545-49 e R.G 11608862 SSP-SE, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 347, de 04/05/2021, publicada no DOU nº 84 de 06/05/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola – LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.406.617.0001/74, sediada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406 – Centro, Pará de Minas-MG, CEP: 35.660-015, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RIOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.575.047 e CPF nº 015.319.356-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 08280.003673/2018-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual, compreendendo o período de 07 de outubro de 2022 a 07 de outubro de 2023, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 790,92 (setecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

